



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL CPPP/UFMS Nº 26, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

**SELEÇÃO DE VENDEDORES DE COMIDAS TÍPICAS–ARRAIÁ CPPP/UFMS**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Câmpus de Ponta Porã, torna pública a chamada para participação da comunidade universitária da UFMS nas atividades do ARRAIÁ 2025 DO CPPP/UFMS, a se realizar conforme as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução n.º 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo.
- 1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permitir a utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ 2025 DO CPPP/UFMS, para organização de pontos de venda com brincadeiras e produtos alimentícios.

**2. CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	13/8/2025
Período de inscrição	13/8/2025 a 14/8/2025
Análise e divulgação das propostas inscritas e resultado Preliminar	15/8/2025
Interposição de recursos contra o Resultado	16/08/2025
Divulgação da análise de recursos e resultado final	18/08/2025
Realização do Arraiá 2025 DO CPPP/UFMS	19/08/2025

**3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de 13/8/2025 a 14/8/2025, mediante envio no e-mail (secad.cppp@ufms.br) do Anexo II devidamente preenchido.
- 3.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3. O responsável pelo ponto de venda, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse, as responsabilidades legais.
- 3.4. No ato da inscrição, os interessados poderão indicar até três produtos ou serviços que pretendam comercializar no ponto de venda, conforme especificado no Anexo I.
- 3.5. A localização dos pontos de venda será definida pela Comissão Organizadora Local.

**4. VAGAS**

- 4.1. Serão disponibilizadas até oito pontos de venda, a serem distribuídos conforme a nota obtida na Carta de Intenções e avaliação da Equipe Técnica, sendo a classificação



determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

4.2. Propostas não classificadas em primeiro lugar no ponto de venda, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com pontos de venda que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores à quantidade de vagas especificadas no item 4.1.

4.3. Poderão participar da seleção: grupos compostos por estudantes em fase de formatura de curso, atléticas, representantes de cursos de graduação e pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; unidades administrativas, associações ou sindicatos de servidores da UFMS e servidores professores ou técnicos administrativos da UFMS, instituições filantrópicas devidamente cadastradas no Edital Procids 22/2025 (disponível em <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=561752>).

4.4. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, será realizado um sorteio que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

4.5. Na hipótese de vagas remanescentes por insuficiência de inscrições, a seleção será aberta à comunidade externa.

## 5. DOS PRODUTOS

5.1. Cada proponente poderá indicar até três produtos relacionados no Anexo I para serem comercializados em seu ponto de venda.

5.2. Em caso de serem solicitadas a venda do mesmo produto em mais dois pontos de venda, será realizado um sorteio que definirá os pontos de venda que comercializarão este produto.

5.3. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios (Anexo II): 1. Composição da equipe técnica; e 2. Carta de intenção.

5.4. Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 10 integrantes:

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética, Comissão de Formatura) na equipe	5 pontos por diretoria

5.5. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

5.5.1. Justificativa; e

## 6. ESTRUTURA DOS PONTOS DE VENDA

6.1. Os pontos de venda serão disponibilizados pela organização do evento e poderão ser instalados em ambientes internos e em áreas externas delimitadas no entorno do Arraiá.

6.2. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada ponto de venda, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande), disponibilizado pela Organização do evento em local que será indicado aos responsáveis pelos pontos de venda.

6.3. Os responsáveis pelos pontos de venda deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos (com bateria independente de energia) e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto. O local não dispõe de instalações elétricas.

6.4. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos, é prioridade do Arraiá, devendo o responsável pelo ponto de venda zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

## 7. DEVERES DOS PROPONENTES DOS PONTOS DE VENDA

7.1. São deveres dos proponentes dos pontos de venda:

7.1.1. Decorar o ponto de venda sob sua responsabilidade até às 16h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

7.1.2. Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

7.1.3. Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

7.1.4. Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

7.1.5. Manter o ponto de venda em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 21h do dia do evento;

7.1.6. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

7.1.7. Desmontar os adereços usados no ponto de venda e retirar os equipamentos utilizados até as 23 horas do dia do evento e descartar em local adequado.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, por meio do preenchimento do Anexo III, a ser enviado no e-mail da Secretaria Administrativa do Câmpus ([secad.cppp@ufms.br](mailto:secad.cppp@ufms.br)) no período estipulado no item 2 deste Edital.

## 9. DA CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [secad.cppp@ufms.br](mailto:secad.cppp@ufms.br).

9.2. A Direção do CPPP reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Ponta Porã, 12 de agosto de 2025.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Souza Silva, Diretor(a)**, em 12/08/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5809939** e o código CRC **C9287AB7**.

**CÂMPUS DE PONTA PORÃ**

Rua Itibiré Vieira, s/n



Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

---

**Referência:** Processo nº 23454.000005/2025-66

SEI nº 5809939



**ANEXO I - PRODUTOS E SERVIÇOS**  
**(EDITAL CPPP/UFMS Nº 26, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.)**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>
1	Arroz carreteiro e/ou Galinhada
2	Artesanatos
3	Batata (frita, recheada etc)
4	Bebidas de frutas, isotônico e outras
5	Bebidas típicas: quentão, chá de amendoim e/ou chocolate quente
6	Cachorro-quente
7	Caldos
8	Pipoca
9	Doces típicos
10	Churros recheados
11	Crepe
12	Diversões: Correio elegante / Barraca do beijo / Cadeia do Amor
13	Diversões: pula-pula e/ou escorregador, pescaria, argola etc)
14	Diversões: brincadeiras típicas de Arraiá do Folclore Brasileiro
15	Doces Típicos e Doces Diversos (bolo, brigadeiros, cocada etc)
16	Espetinhos
17	Macarrão na chapa
18	Mini-pizzas e Salgados (fritos ou assados)
19	Produtos de Milho: milho verde (cozido ou assado), curau, pamonha etc
20	Sanduíches (X-burguer, Mistos etc)
21	Sobá
22	Sorvetes de palito (frutas, leite etc)
23	Tapioca
24	Tortas salgadas e/ou sopas paraguaias



## TERMO DE RESPONSABILIDADE – Uso de Ponto de Venda e Comercialização de Comidas Típicas

Arraiá do CPPP/UFMS – Câmpus de Ponta Porã

### Responsável

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG (órgão/UF): \_\_\_\_\_
- Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_
- Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaro** estar ciente e de acordo com as normas do **Edital CPPP/UFMS nº 26/2025** e com as orientações da organização do Arraiá do CPPP/UFMS – Câmpus de Ponta Porã. Comprometo-me a:

1. Cumprir integralmente as condições para **uso do ponto de venda** e a comercialização de comidas típicas;
2. Zelar pela **higiene, segurança e conservação** do espaço e dos equipamentos utilizados;
3. **Responder** por minha equipe e pelos produtos ofertados;
4. Respeitar os **horários e regras operacionais** do evento;
5. Desocupar o espaço quando determinado e deixá-lo **limpo e organizado**;
6. Ciente de que o **descumprimento** sujeita às medidas e sanções previstas no Edital.

### Equipe vinculada (com anuência)

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_
3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Ponta Porã-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável



